

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**LEI Nº 3.090, DE 30/11/2016**

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Altera o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.048/16, que trata dos subsídios dos Vereadores para a 17ª legislatura, mandato 2017/2020.

**MIGUEL CANIZARES JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.048, de 23/06/016, que trata dos subsídios dos Vereadores para a 17ª legislatura, mandato 2017/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º ...*

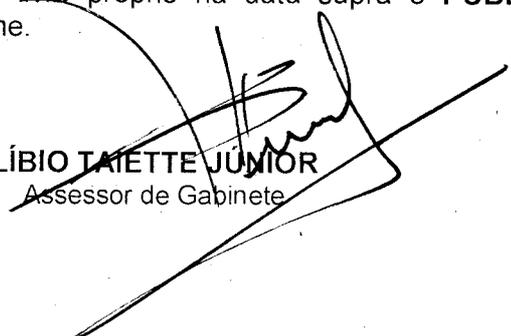
*Parágrafo único. A revisão anual de que trata o caput deste artigo se dará no mês de fevereiro de cada ano, não se aplicando aos subsídios dos Vereadores no primeiro ano do mandato.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de novembro de 2016.

  
**MIGUEL CANIZARES JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADA** na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

  
**LÍBIO TAIETTE JUNIOR**  
Assessor de Gabinete